



## Município de Capanema - PR

---

### **DECRETO N° 7.160, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Aprova Projeto de Loteamento e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de LOTEAMENTO ATLÂNTICO SÃO JOSÉ OPERÁRIO LTDA, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolo n° 3132/2022, datado de 22/11/2022,

#### **DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica autorizada a subdivisão das Chácaras n° 107, 108 e 109-A, do Setor N.E., com área total de 88.163,60 m<sup>2</sup>, (OITENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E TRES METROS E SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), cadastrados no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula imobiliária n° 32.560, do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR, de propriedade de LOTEAMENTO ATLANTICO SÃO JOSÉ OPERÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.090.480/0001-61, denominando de **LOTEAMENTO ATLANTICO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, conforme Projeto Aprovado pelo Setor de Engenharia Municipal e requerimento protocolado sob n° 3132/2022 na data de 22/11/2022.

**Parágrafo único:** A área de sobra à subdivisão fica estabelecida em de 22.966,32 m<sup>2</sup>, que deverá permanecer às Chácaras 107-108-109, mantendo-as como área remanescente conforme projeto do loteamento.

**Art. 2°** - A área de 65.197,28 m<sup>2</sup>, (SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

#### **I- Quadra n° 130 (S.E.) com os seguintes lotes:**

Lote n° 01, com área de 294,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 02, com área de 286,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 03, com área de 280,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 04, com área de 240,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 05, com área de 280,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 06, com área de 240,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 07, com área de 293,99 m<sup>2</sup>.

#### **II- Quadra n° 131 (S.E.) com os seguintes lotes:**



## Município de Capanema - PR

---

Lote nº 01, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 02, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 03, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 04, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 05, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 06, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 07, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 08, com área de 280,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 09, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 10, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 11, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 12, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 13, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 14, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 15, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 16, com área de 280,00 m<sup>2</sup>;

### **III- Quadra nº 132 (S.E.), com os seguintes lotes:**

Lote nº 01, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 02, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 03, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 04, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 05, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 06, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 07, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 08, com área de 280,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 09, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 10, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 11, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 12, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 13, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 14, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 15, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 16, com área de 280,00 m<sup>2</sup>.

### **IV- Quadra nº 133 (S.E.), com os seguintes lotes:**

Lote nº 01, com área de 233,27 m<sup>2</sup>; Lote nº 02, com área de 241,50 m<sup>2</sup>; Lote nº 03, com área de 241,50 m<sup>2</sup>; Lote nº 04, com área de 262,50 m<sup>2</sup>; Lote nº 05, com área de 258,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 06, com área de 279,50 m<sup>2</sup>; Lote nº 07, com área de 275,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 08, com área de 312,50 m<sup>2</sup>.

### **V- Quadra nº 134 (S.E.), com os seguintes lotes:**

Lote nº 01, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 02, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 03, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 04, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 05, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 06, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 07, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 08, com área de 280,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 09, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 10, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 11, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 12, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 13, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 14, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 15, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 16, com área de 280,00 m<sup>2</sup>;

### **VI- Quadra nº 135 (S.E.) com os seguintes lotes:**

Lote nº 01, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 02, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 03, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 04 com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 05 com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 06, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 07, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote nº 08, com área de



## Município de Capanema - PR

---

280,00 m<sup>2</sup>; Lote 09, com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 10 com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 11, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 12, com área de 276,00,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 13, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote 14, com área de 276,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 15 com área de 320,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 16, com área de 280,00 m<sup>2</sup>.

### **VII- Quadra n° 121 (N.E.), com os seguintes lotes:**

Lote n° 01, com área de 302,87 m<sup>2</sup>; Lote n° 02, com área de 312,50 m<sup>2</sup>; Lote n° 3, com área de 312,50 m<sup>2</sup>; Lote n° 04, com área de 312,50 m<sup>2</sup>; Lote n° 05, com área de 300,00 m<sup>2</sup>.

### **VIII- Quadra n° 122 (N.E.), com os seguintes lotes:**

Lote n° 01, com área de 245,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 02, com área de 291,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 03, com área de 291,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 04, com área de 291,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 05, com área de 291,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 06, com área de 291,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 07, com área de 245,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 08, com área de 240,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 09, com área de 240,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 10, com área de 245,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 11, com área de 291,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 12, com área de 291,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 13, com área de 291,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 14, com área de 291,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 15, com área de 291,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 16, com área de 245,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 17, com área de 240,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 18, com área de 240,00 m<sup>2</sup>.

### **IX- Quadra n° 123 (N.E.), com os seguintes lotes:**

Lote n° 01, com área de 242,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 02, com área de 242,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 03, com área de 242,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 04, com área de 242,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 05, com área de 264,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 06, com área de 253,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 07, com área de 253,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 08, com área de 253,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 09, com área de 253,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 10, área institucional com de 2.200,04 m<sup>2</sup>; Lote n° 11, área verde com 2.563,46 m<sup>2</sup>; Lote n° 12, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 13, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 14, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 15, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 16, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 17, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 18, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 19, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 20, com área de 229,02 m<sup>2</sup>; Lote n° 21, com área de 231,14 m<sup>2</sup>; Lote n° 22, com área de 294,19 m<sup>2</sup>; Lote n° 23, com área de 291,63 m<sup>2</sup>; Lote n° 24, com área de 289,06 m<sup>2</sup>; Lote n° 25, com área de 286,43 m<sup>2</sup>;

### **X- Quadra n° 124 (N.E.) com os seguintes lotes:**

Lote n° 01, com área de 278,27 m<sup>2</sup>; Lote n° 02, com área de 264,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 03, com área de 264,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 04, com área de 264,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 05, com área de 264,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 06, com área de 264,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 07, com área de 286,00 m<sup>2</sup>;

**Art. 3°** - A área total de 1.488,98 m<sup>2</sup> destina-se a formação de Isolamentos Ambientais com Cerca que deverão incorporar o loteamento, sendo Isolamento Ambiental com Cerca “A”



## Município de Capanema - PR

---

N.E., com área de 187,78 m<sup>2</sup>; Isolamento Ambiental com Cerca “B” N.E., com área de 324,52 m<sup>2</sup>; Isolamento Ambiental com Cerca “C” N.E., com área de 976,68 m<sup>2</sup>;

**Art. 4°** - A área de 21.986,93 m<sup>2</sup> destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas as quais serão tituladas ao Município de Capanema, Estado do Paraná, nos termos conforme Lei 1120/2007, do Parcelamento de Solo e Lei 1.141/2007, do Sistema Viário Municipal:

- I- Rua Alberto Biavatti, com área de 1.379,84 m<sup>2</sup>;
- II- Rua Eugênio Ravache, com área de 1.300,00 m<sup>2</sup>;
- III- Rua Gentil Alchieri, com área de 3.167,73 m<sup>2</sup>;
- IV- Rua Oiapós, com área de 3.830,00 m<sup>2</sup>;
- V- Rua Tibiriça, com área de 3.218,53 m<sup>2</sup>;
- VI- Rua Lorenzo Lagemann, com área de 3.330,00 m<sup>2</sup>;
- VII- Rua Vilmar Berft, com área de 5.760,83 m<sup>2</sup>;

**Art. 5°** - As áreas de terra, constituídas da Quadra n° 123 (Área Institucional e Verde) Lote 10, área institucional com de 2.200,04 m<sup>2</sup> e Lote n° 11, área verde com 2.563,46 m<sup>2</sup>, serão tituladas ao Município de Capanema, nos termos do artigo 35, parágrafo 1°, da Lei 1120/2007 de Parcelamento de Solo.

**Art. 6°** - O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca sobre os **Lotes n.º 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra n° 132 (S.E.)**, a *título de Caução*, de acordo com o Termo de Compromisso assinado, para garantir a execução das obras, incluídos instalação de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares, meio fio e pavimentação dos passeios públicos (calçadas para pedestres), as quais deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto no artigo 13 e artigo 19, da Lei n° 1120/2007 de Parcelamento de Solo.

**Art. 7°** - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo de aprovação do Loteamento protocolado sob n° 1500/2022, todos subscritos pela Arquiteta Responsável Técnica, Maria Aparecida Miranda, CPF 554.522.729-68 – Registro Nacional de Arquitetura e Urbanismo n° A6342-47, conforme RRT SIMPLES n° 0000007341432.

**Art. 8°** - O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários conforme Termo de Compromisso.



## Município de Capanema - PR

---

**Art. 9º** - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

**Art. 10º** - O Município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal nº 1.120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).

**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*